

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PE Nº 31/2012

Considerando o posicionamento enviado pela área técnica desta CGU-PR, segue abaixo a resposta ao Pedido Esclarecimento nº 01 – PE nº 31/2012:

QUESTIONAMENTO:

“Referente ao atendimento ao item 9.4 – a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, de acordo com modelo do Anexo II do Termo de Referência, comprovando ter prestado, de modo satisfatório, serviços de instalação e suporte técnico à solução de backup corporativo TSM, a no mínimo, 900 (novecentas) PVUs (Processor Value Units), para pessoas jurídicas de direito público ou privado

Visando a ampla participação, não frustrar o caráter competitivo do certame e para fins de qualificação técnica poderá ser admitido pela CGU a comprovação por meio de atestado de capacidade técnico que comprovem que a licitante possui experiência de modo satisfatório, serviços de instalação e suporte técnico à solução de backup corporativo de mesma natureza ou similaridade ao TSM, para no mínimo, 900 (novecentas) PVUs (Processor Value Units), compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Edital.

Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA:

O entendimento não está correto, dado que é requisito explícito do item que a empresa já tenha prestado serviço de suporte técnico e instalação específicos de solução de backup corporativo TSM.

Por fim, cabe acrescentar que, na etapa de levantamento de preços de mercado, obtivemos propostas de pelo menos três empresas especializadas, contemplando todos os requisitos indicados no Edital, o que descaracteriza a alegação de frustração de competitividade apontada por V.Sa.